

Aut-061-2011
Dsg-135-2011
Antonio Pimentel.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVADO
30/11/2011
PREFEITO

LEI Nº 5.087

De 24 de outubro de 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º
DA LEI Nº ~~4.839~~ 4.936 DE 11 DE JUNHO DE
2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 4.936, de 11 de junho de 2010, passa
a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os demais servidores, efetivos ativos, inativos e
pensionistas desta Casa Legislativa, terão reajuste salarial nos seguintes
percentuais, que vigorarão a partir de 1º de maio de 2010”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÉGO SEGUNDO NETO

Prefeito Municipal